DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 26 de Julho de 2018 - Edição nº 317

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 053/2018: “Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Educação e Cultura e Tesoureiro municipal a movimentar contas do Fundo Municipal de Educação, em estabelecimentos bancários no município de Encruzilhada (Ba) e dá outras providências.”

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CAA43E944A-A372CDB0D7-39F16D89AE-9B14180716

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 053/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018

"Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Educação e Cultura e Tesoureiro municipal a movimentar contas do Fundo Municipal de Educação, em estabelecimentos bancários no município de Encruzilhada (Ba) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições estatuídas no inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal c/c art.3º da Lei Municipal nº 1.063/2018;

CONSIDERANDO a exigência legal exposta no art. 69, § 5º da LDB (Lei 9.394/1996) c/c Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02, de 15 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. **CLÉSIO SANTOS COSTA**, portador da **RG nº 8332401 10** e **CPF nº 009.954.085-13,** conjuntamente com a Tesoureira, Sr.ª **SABRINA SOUSA OLIVEIRA,** portadora do **RG nº 12928392-44** e inscrita no **CPF sob nº 045.357.545-51**, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Educação mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Encruzilhada (BA).

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior deste Decreto, refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

Emitir cheques (cód. 9);

Nº de autenticação: CAA43E944A-A372CDB0D7-39F16D89AE-9B14180716

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Abrir contas de depósito (cód. 10);
Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
Emitir comprovantes (cód. 126);
Encerrar contas de depósito (cód. 133); e
Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente, por um dos autorizados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, EM 26 DE JULHO DE 2018.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Nº de autenticação: CAA43E944A-A372CDB0D7-39F16D89AE-9B14180716